

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº27/87

Aprova, o 5º Plano de Aplicação do Excesso de Arrecadação da QESE/87, no valor de Cz\$ 425.000.000,00

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso III do artigo 2º da lei nº10.403/71 e com fundamento no Parecer CEE nº1751/87, aprovado em sessão Plenária de 25/11/87,

DELIBERA

Artigo 1º - Fica aprovado o 5º Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação do exercício de 1987, no valor de Cz\$425.000.000,00.

Artigo 2º - Os recursos referidos no artigo 1º destinam-se ao Projeto 4.4 - "Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1º Grau", Meta. 4.4.7 "Manutenção Corretiva", e estão alocados em Despesas de Capital.

Artigo 3º - O Parecer CEE nº1751/87 e os documentos constantes do Processo CEE nº1795/87 integram a presente Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1795/87

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : 5º Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da QESE/87 - 5º PLEX/87

RELATORES : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº1751/87 - - APROVADO EM 25/11/1987

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação, através de Of. GS nº5062/87, protocolado, em 11/11/87, encaminha à apreciação deste Colegiado o 5º Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação, -exercício de 1987 - 5º PLEX/87 -, no valor de Cz\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzados).

Ainda, segundo o Ofício do Senhor Secretário este Plano engloba ações que constituem os compromissos já assumidos pela Secretaria da Educação para 1987, priorizadas entre as demais ações do PTA/87 (aprovado pela Deliberação CEE nº01/87 - Parecer CEE nº118/87)

2. APRECIÇÃO

Este 5º PLEX visa à suplementação de recursos para execução de metas/ações previstas no PTA/87 (Del. CEE nº01/87) e se compõe de:

- a) Projeto Detalhado - fls. 03/11
- b) Justificativa de Plano de Emergência para 1988: Posição do Plano de Obras, em 1987; Ações propostas visando à elaboração de um plano emergencial à demanda escolar de 1988; Estimativa de custos (anpliações e embriões) - fls. 12/16
- c) Anexo I - Plano de Emergência - 1988 - Quadros recursos por DRE (Município/Subdistrito) - fls. 17/45
- d) Anexo II - Obras contratadas, em andamento, localizadas em Áreas Congestionadas - fls. 46/53
- e) Anexo III - Obras contratadas com problemas localizados em Áreas Congestionadas - fls. 54/58
- f) Anexo IV - Quadro de Análise da Demanda Escolar para Relação Preliminar de Plano de Obras por DRE (Município/subdistrito) - fls. 59/180.

O Projeto a ser suplementado é o 4.4, o qual passaremos a analisar:

Prometo 4.4 - Recursos Físicos para a Educação Escolar de 1º Grau

A proposta visa à suplementação de recursos para a execução da meta 4.4.7 - "Manutenção Corretiva - atendimento às unidades escolares".

Os recursos previstas no valor de Cz\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco bilhões de cruzados), destinam-se a obras e instalações (despesas de capital), através das seguintes ações:

4.4.7.2 - Manutenção corretiva - construção de
395 salas de emergência para

possibilitar o atendimento à demanda do próximo ano, significando 41.475 novas vagas.

Observações: 1) a relação final das obras será enviada, posteriormente, ao CES;
2) no 3º PLEX/87, já foram previstas 200 salas, totalizando, assim, as 595 salas relacionadas no Anexo I do presente processo (fls. 17/45).

Órgão Executor: F.D.E./D.O.P

4.4.7.4 - Manutenção corretiva - construção de cobertura em quadras poli-esportivas em 15 escolas, beneficiando aproximadamente 10.200 alunos.

Observação: a relação de obras será enviada posteriormente ao CEE.

Órgão Executor: F.D.E.

O objetivo geral do Projeto, as fls. 08, "assegurar à rede escolar de 1º grau do Estado condições essenciais de funcionamento, através da expansão, manutenção e adequação da rede física", encontra-se completado nos objetivos específicos "manutenção corretiva: construção de salas emergência para atender à demanda, em 1988; construção de cobertura de quadras poli-esportivas".

A justificativa, de fls. 04/06, que inserimos no presente Parecer dá a visão completa e global da necessidade da presente suplementação:

"Como foi explicitado no III Plano de Aplicação de Recursos de Arrecadação da QESE/37, aprovado através da Deliberação CEE 18/87, inúmeras obras previstas nos Planos de Aplicação dos anos de 1986 e 1987 não foram executadas devido à extinção da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP (órgão responsável pela execução de obras). Estas obras deverão ser reprogramadas e objeto de futuros planos de obras da Secretaria da Educação. O número de obras programadas e não construídas atinge 2.000 salas de aula que significam a não abertura de 210.000 novas vagas, aproximadamente.

A consequência desta situação foi o agravamento das atuais condições de funcionamento e atendimento da rede escolar pública.

Procurando equacionar e melhorar esta situação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE -, deflagrou em agosto do corrente ano um trabalho junto à estrutura da Secretaria da Educação - (Coordenadoria de Ensino, Divisões Regionais de Ensino e Delegacias de Ensino), visando à elaboração de um plano de atendimento emergencial visando à demanda escolar de 1988.

Para tanto foram definidos alguns critérios básicos para detectar essas situações que exigem soluções a curto prazo:

- a) unidades escolares funcionando em 3 períodos diurnos ou mais, cuja capacidade do atendimento já se encontra no limite;
- b) classe de 1ª a 4ª séries do 1º grau, além dos dois primeiros períodos, acarretando a saída de alunos

- na faixa etária de 7 a 11 anos, às 19 horas;
- c) surgimento de conjuntos habitacionais e loteamento, representando acréscimo sensível na demanda escolar da região, e cuja absorção tende a configurar as situações a e/ou b acima descritas.

Esses parâmetros foram definidos junto com os órgãos da Secretaria da Educação envolvidos na análise e, a partir de 01.09.87 foram desencadeadas reuniões com os Assistentes de Planejamento de Ensino e DREs., FDE e CEI/COGSP, que se estenderam até o dia 28.09.87.

Em 21.09.87, o Egrégio Conselho Estadual de Educação, aprovou através do III PLEX/87 recursos no valor de Cz\$ 220.000.000,00 (duzentos milhões para obras e vinte milhões para mobiliário) destinados à construção de 200 "Salas de Emergência".

No início de outubro de 1987, a FDE sintetizou as análises elaboradas sobre cada um dos casos discutidos, nas reuniões acima, confrontando as propostas de intervenção com a possibilidade de viabilização das mesmas a curto prazo, considerando a situação das obras programadas e os espaços físicos existentes nos prédios escolares.

Desse trabalho resultou uma relação básica de obras do Plano de Emergência/88 que totalizou 241 obras com 595 salas de aula e cuja viabilização técnica teve início imediatamente.

Quanto às soluções propostas, elas se dividam basicamente em ampliações de prédios já existentes e na geração de novos, através da implantação de salas de aula com infra-estrutura básica (embriões) e que deverão ser complementados futuramente.

Além dessa relação de "obras de emergência" foram apontadas, nas reuniões, a necessidade de agilizar uma série de obras que se encontram em "andamento normal" pela CONESP-Liquidante, para garantir sua entrega para funcionamento no início do próximo ano letivo, e, ainda, uma terceira relação composta de obras "paralisadas" ou "não iniciadas", situadas em áreas congestionadas em termos de atendimento educacional, e cuja execução encontra-se sob a responsabilidade da CONESP-Liquidante que esta procurando viabilizar os recursos complementares necessários para seu reinício.

Cabe ressaltar que, na Capital, foram incluídas, no Plano de Emergência/88, obras de ampliação das escolas que constavam do Anexo III do Termo de Cooperação técnica e Administrativa celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de S.Paulo (14 escolas/40 salas), em 02.10.86.

Atualmente, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE - está tomando as providências visando concretizar a viabilização técnica destas obras, ou seja:

- ampliações - vistoria nos prédios para definir implantação das salas previstas, execução do projeto e orçamentação para licitação das obras;
- embriões - vistoria dos terrenos, levantamento topográfico, obtenção de documentação do terreno e envio da documentação técnica para o DOP - Departamento de Edifícios e Obras Públicas -, órgão responsável pela execução de obras novas, conforme Decreto 27.007, do Governo do Estado.

No III PLEX/87 foi prevista, inicialmente, 200 salas de emergência. Entretanto, após levantamento na rede, as Coordenadorias de Ensino da Secretaria da Educação apontaram a necessidade de executar 595 salas, conforme mostra o Quadro 1 a seguir.

O aumento do número de salas implica no correspondente aumento de recursos necessários para possibilitar sua execução. Portanto, propõe-se, através deste V Plano de Excesso de Arrecadação da QESE/87, alocação de mais Cz\$ 270.000.000,00 para possibilitar a execução das "ampliações previstas" (obras de responsabilidade da FDE), pois, as obras de "embriões" (nove prédios) que deverão ser executadas pelo DOP somente poderão ser iniciadas em janeiro de 1988 e, conseqüentemente, deverão onerar o orçamento do exercício do próximo ano da Secretaria da Educação.

A relação final das "salas de emergência" somente poderá ser enviada posteriormente, pois, a FDE está procedendo ao levantamento "in loco" para verificar possibilidade real de ampliação, viabilizando junto às prefeituras a liberação dos terrenos.

Estamos encaminhando anexo documento que apresenta os quadros-resumo das análises e indicações dos locais identificados como "situação de emergência". As obras aí apontadas estão sendo objeto de vistoria para definir suas condições reais de abrigo as soluções propostas para equacionar a demanda de 1988. Após estas vistorias, teremos a definição final das obras que será enviada ao Conselho. Alertamos sobre a possibilidade de inclusão de novas obras, em decorrência dos resultados da pré-matrícula efetuada em outubro pela Secretaria da Educação que contou com ampla divulgação dos meios de comunicação.

A outra ação proposta neste V Plano de Aplicação refere-se à alocação de recursos para início do programa de melhoria das condições físicas e ambientais das escolas que prevê a construção de cobertura de quadras poliesportivas existentes para possibilitar espaço adequado para o desenvolvimento de atividades educacionais sociais, culturais e esportivas, tanto da própria escola, como da comunidade local." Recursos previstos no valor de Cz\$ 155.000.000,00.

"A Secretaria da Educação está procedendo ao levantamento das escolas que disponham de área necessária para cobertura das quadras; a seguir, elas serão vistoriadas e a relação de obras será então enviada para apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação."

O Quadro de fls. 07 mostra as necessidades iniciais levantadas (200 salas do 3° PLEX, 395 do 5° PLEX, totalizando as 595 salas)

PLANO DE SALAS DE EMERGÊNCIA - QUADRO INICIAL DE NECESSIDADES

REGIÃO	EMBRIÕES		AMPLIAÇÕES		TOTAL	
	OBRAS	SALAS	OBRAS	SALAS	OBRAS	SALAS
CAPITAL	06	32	46	110	52	78
GRANDE SÃO PAULO	07	24	48	237	105	122
LITORAL	01	08	05	11	06	19
VALE DO PARAÍBA	08	22	11	16	19	38
SOROCABA	07	21	15	32	22	53
CAMPINAS	08	25	37	61	45	86
RIBEIRÃO PRETO	05	13	15	33	20	46
BAURU	01	02	03	04	04	06

Cont.

REGIÃO	EMBRIÕES		AMPLIAÇÕES		TOTAL	
	OBRAS	SALAS	OBRAS	SALAS	OBRAS	SALAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	03	16	03	14	06	30
ARAÇATUBA	-	-	01	04	01	04
PRESIDENTE PRUDENTE	03	12	-	-	03	12
MARÍLIA	-	-	02	04	02	04
TOTAL	49	175	192	420	241	595

Das fls. 15. e 16, destacamos a Estimativa de Custos:

ESTIMATIVA DE CUSTOS: OUTUBRO/87

PLANO DE EMERGÊNCIA/88

AMPLIAÇÕES: custo por m²: construção - Cz\$ 10.867,00
preliminares - Cz\$ 66,00
complementares - Cz\$ 300,00

SALAS	ÁREAS (m ²)		CUSTO (*)
	CONSTRUÇÃO	TERRENO	CONSTRUÇÃO
1	78	100	884.000
2	156	200	1.770.000
3	235	250	2.645.000
4	311	350	3.510.000
5	389	400	4.373.000
6	467	500	5.258.000

EMBRIÕES: custo por m² construção - Cz\$ 6.910,00
preliminar - Cz\$ 46,00
complementar - Cz\$ 170,00

SALAS	ÁREAS (m ²)		CUSTO (*)
	CONSTRUÇÃO	TERRENO	CONSTRUÇÃO
2	363	2.400	3.030.000
3	436	2.400	3.530.000
4	581	3.400	4.750.000
5	726	3.400	5.750.000
6	799	3.400	6.255.000

(*) Valor sem taxa de administração
BDI = 35%

Destacamos, às fls. 12/14, sob o título "Plano de Emergência-1988", que em síntese contém as alegações apresentadas na Justificativa, já inserida no presente Parecer, um quadro retratando a posição dos planos de obras em julho/87, e o conteúdo de cada um dos anexos já arrolados no início do presente Parecer (Anexos I a IV).

Esta mesma meta 4.4.7, constante do PTA/87, foi objeto de suplementação em outros planos de aplicação de recursos da QESE, aprovadas por este Conselho pelas Deliberações n°s. 13/87, 18/87, 19/87 e 24/87

Com a suplementação ora proposta, ter-se-á em relação à meta 4.4.7 do Projeto 4.4, a seguinte posição no que se refere à alocação dos recursos do Salário-Educação, em Cz\$:

EXERC/87	QESE INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO		TOTAL
		2° PLEX/3°PLEX/4°PLEX + REPROGRAMAÇÃO/QESE	5° PLEX	
Meta 4.4.7	95.680.471	1.179.994.300	425.000.000	1.700.674.771

Os Cz\$ 425.000.000,00 previstos neste 5° PLEX para o Projeto 4.4, estão alocados, na sua totalidade, em Despesas de Capital.

A justificativa final extraímos de fls.4 "este Plano de investimento em recursos físicos educacionais constitui parte integrante do Plano Anual de Trabalho da Secretaria da Educação (PTA/87), à medida que as ações contidas neste plano complementarão as anteriormente previstas no PTA."

Finalmente manifestamos a nossa preocupação com o elevado custo das construções escolares, com o aumento do B.D.I e também com a continuação da política de construções emergenciais, uma vez que o sistema de embriões além de não recomendável do ponto de vista pedagógico está se revelando igualmente muito oneroso.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o 5º Plano de Aplicação do Estado do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação do exercício de 1987, no valor de Cz\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzados), consubstanciado no anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 16 de novembro de 1.987

a) Cons Francisco Aparecido Cordão - Relator

Luiz Antônio de Souza Amaral - Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente